



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5621 DE 15 DE JULHO DE 1992.

Dispõe sobre a doação de bens móveis à POLÍCIA MILITAR DE SANTA LUZIA D'OESTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 5º, § único e Art.º 30, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, combinado com o Art.º 1º, da Lei Nº 401/92.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam doados à POLÍCIA MILITAR de Santa Luzia D'Oeste os bens móveis abaixo relacionados:

PROCESSO 1008/00332-91 - (Um) Veículo marca "ENGESA", mod. 2HT, estrutura pintada na cor marrom tamara, ano de fabricação 87, chassi Nº 9BB012222HJ000887, Tombo Nº 3407.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia em
15 de julho de 1992, 104º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
GOVERNADOR

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Publicado no Diário Oficial
nº 7757 do dia 20/07/92

DE JULHO DE 1992 Nº 3811

Diário sobre a União de bens móveis a 2011
CIA MILITAR DE SANTA LUZIA D'OESTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso
das atribuições que lhe confere o Art. 58, § único e Art. 50, inciso VI, da
Constituição do Estado de Rondônia, combinada com o Art. 19, da Lei Nº
10.192,

SECRETARIA

Art. 1º - Fica dada a POLÍCIA MILITAR de Santa
Luiza D'Oeste os bens móveis abaixo relacionados:

Processo 1008/00333-91 - (Um) Veículo marca "FUSCA", mod. 3HT, estirado
na pintura de cor marrom fátima, ano de fabrica
1970, chassi nº 88013333333333333333, Tombo
moto nº 3407.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de
sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
10 de Julho de 1992, 1049 da República.


OSVALDO PIANA PIETRO
GOVERNADOR